

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> KRONOS NEXUS		<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA	
<b>ASSUNTO:</b> RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), 3º SEGMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2023/07390	<b>PARECER Nº:</b> 196/2023	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 23/11/2023

## I - HISTÓRICO:

Em 24 de fevereiro de 2023, João Carlos Ramalho Soares, responsável legal por J. J. Cursos Profissionalizantes e Serviços Ltda, CNPJ n.º 13.192.673/0001-32, mantenedor do Kronos Nexus, com sede e foro em João Pessoa–PB – localizado na rua Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB –, deu entrada nos pedidos de reconhecimento do Ensino Médio e autorização para ofertar o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, terceiro segmento, de forma presencial.

O Ensino Médio da referida escola teve seu funcionamento autorizado pela Resolução n.º 238/2019, de 25 de julho de 2019. Em 13 de março de 2023, o Conselho Estadual de Educação através da Resolução n.º 250/2023, reconheceu o curso pelo período de 6 (seis) meses.

Este Conselho também autorizou a oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, através da Resolução n.º 251/2023, também em 13 de março de 2023.

A Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE) fez a inspeção técnica na instituição de ensino, em 7 de março de 2023. Avaliou os aspectos gerais e legais, a estrutura física, o corpo técnico e administrativo e a escrituração escolar. Todos esses itens foram considerados satisfatórios.

A assessora técnica do CEE, Martha Cristina Lima de Moura, emitiu a Análise n.º 118/2023 do Processo, em 18 de agosto de 2023. Através desta, constatou a ausência de vários diplomas de profissionais e a apresentação de um certificado considerado como ilegível. Após a devolução do Processo ao requerente, a assessoria técnica emitiu nova análise (n.º 164/2023), em 28 de setembro de 2023. Nela, atesta que a escola apresentou os documentos que faltavam, além de ter substituído o certificado ilegível.

## II – ANÁLISE:

O Conselho Estadual deferiu, de forma provisória, os dois pedidos do requerente. Observa-se que, tanto na inspeção realizada pela GEAGE, quanto no parecer da Assessoria Técnica do CEE, não se encontram problemas para o atendimento das solicitações, uma vez que a instituição de ensino atende ao que rege a Resolução n.º 340/2001, deste Conselho.

A escola disponibilizou, ao CEE/PB, o Regimento Escolar da instituição. Nele não constava, porém, a Proposta Pedagógica para o Ensino Médio. Observou-se também que, nesse Regimento, alguns itens estavam em ordem trocada, com numeração confusa. O Processo foi, então, colocado em diligência para que os problemas fossem sanados.

Dentro do prazo estabelecido, a escola apresentou a documentação exigida. Foram entregues: o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica para o Ensino Médio. Observa-se que ambos os documentos atendem aos requisitos da Resolução n.º 340/2001.

**III – PARECER:**

Nesses termos, somos de parecer favorável ao **reconhecimento do Ensino Médio, pelo período de 4 anos, e à autorização para ofertar o curso de Educação de Jovens e Adultos, terceiro segmento, de forma presencial, pelo período de 3 anos, ambos ministrados pela Escola Kronos Nexus.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), em 23 de novembro de 2023.

**GERALDO MEDEIROS JÚNIOR**  
**Relator**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**  
**Presidenta da CEMES**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**  
**Presidenta do CEE/PB**